PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital

Edital de Licitação nº. 102 / 2017
Pregão Presencial nº. 090 / 2017

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei n°. 147/2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **15 / 08 / 2.017,** às **08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para fornecimento de **Materiais Ortodônticos**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Especificações

02.01. Os quantitativos de consumo médio mensal estimado, bem como as especificações dos materiais objeto da presente licitação, constam do Quadro de Quantitativos abaixo:

Quadro de Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Consumo Mensal	Marcas Sugeridas
1	Arco Pré Contornado NITI 0,17 X 0,25 inferior Ref. 50.72.012 pct C/10 unidades	Pcte	5	Morelli
2	Expansor Parafuso 0,11 mm pct C/10 unidades	Pcte	5	Morelli
3	Expansor Parafuso 0,7 mm pct C/10 unidades	Pcte	5	Morelli
4	Expansor Parafuso 0,9 mm pct C/10 unidades	Pcte	5	Morelli
5	Fio em Vareta Retangular 0,18 Ref. 55.03.13	Pcte	5	Morelli

6	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 63.03.302 Colorido pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
7	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 60.03.307 Verde pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
8	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 60.03.311 Preto pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
9	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 60.03.319 Rosa pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
10	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 60.03.304 Azul Claro pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
11	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 30.03.310 Vermelho pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
12	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 60.03.316 Azul-Marinho pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
13	Anel Elástico p/ Ligadura Bengalinha Cinza pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
14	Anel Elástico p/ Ligadura Ref. 63.03.300 Bengalinha Cristal pct c/1000 unidades	Pcte	5	Morelli
15	Anel Elástico p/ Ligadura Branco Ref. 60.03.306	Pcte	5	Morelli
16	Anel Elástico p/ Ligadura Dourado Ref. 60.03.318	Pcte	5	Morelli
17	Anel Elástico p/ Ligadura Laranja Ref. 60.03.314	Pcte	5	Morelli
18	Anel Elástico p/ Ligadura Marrom Ref. 60.03.309	Pcte	5	Morelli
19	Anel Elástico p/ Ligadura Pérola Ref. 60.03.303	Pcte	5	Morelli
20	Anel Elástico p/ Ligadura Pink Ref. 60.03.312	Pcte	5	Morelli
21	Anel Elástico p/ Ligadura Prateado Ref. 60.03.317	Pcte	5	Morelli
22	Anel Elástico p/ Ligadura Roxo Ref. 60.03.313	Pcte	5	Morelli
23	Anel Elástico p/ Ligadura Verde-água Ref. 60.03.315	Pcte	5	Morelli
24	Anel Elástico p/ Ligadura Amarelo Ref. 60.03.305	Pcte	5	Morelli
25	Anel Elástico p/ Ligadura Azul Ref. 60.03.308	Pcte	5	Morelli
26	Arco Contornado NITI 0,18 Inferior pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli

27	Arco Pré Contornado 0,18 Aço Superior Ref 50.60.003	Pcte	5	Morelli
28	Arco Pré Contornado NITI 0,20 inferior Ref 50.70.015	Pcte	5	Morelli
29	Arco Pré Contornado Termoativo 0,12 Ref. 50.70.224 Ref: 35455	Pcte	5	Morelli
30	Arco Pré Contornado Termoativo 0,14 50.70.225 Ref. 34453	Pcte	5	Morelli
31	Arco Pré Contornado 0,14 inferior aço Ref 50.70.001	Pcte	5	Morelli
32	Arco Pré Contornado 0,14 Superior aço Ref 50.60.001	Pcte	5	Morelli
33	Arco Pré Contornado 0,16 Aço Inferior Ref 50.70.002	Pcte	5	Morelli
34	Arco Pré Contornado 0,18 inferior aço Ref 50.70.003	Pcte	5	Morelli
35	Arco Pré Contornado 0,19X0,25 Superior Termoativo	Pcte	5	Morelli
36	Arco Pré Contornado 0,20 Superior Termoativo	Pcte	5	Morelli
37	Arco Pré Contornado 0,20 Aço Superior (CR NI) Inferior	Pcte	5	Morelli
38	Arco Pré Contornado 0,20 inferior Termoativo	Pcte	5	Morelli
39	Arco Pré Contornado 0,20 Superior aço (CR NI) Superior	Pcte	5	Morelli
40	Arco Pré Contornado 0,21 X 0,25 inferior Termoativo	Pcte	5	Morelli
41	Arco Pré Contornado 0,21X0,25 Superior Termoativo	Pcte	5	Morelli
42	Arco Pré Contornado NITI 0,12 Superior pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
43	Arco Pré Contornado Retangular NITI 0,21X0,25 Inferior	Pcte	5	Morelli
44	Arco Pré Contornado Retangular NITI 0,21X0,25 Superior	Pcte	5	Morelli
45	Arco Pré Contornado 0,12 Aço inferior pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
46	Arco Pré Contornado 0,14 Superior Termoativo	Pcte	5	Morelli
47	Arco Pré Contornado 0,16 inferior Termoativo	Pcte	5	Morelli

48	Arco Pré Contornado 0,16 Superior Termoativo	Pcte	5	Morelli
49	Arco Pré Contornado 0,17 x 0,25 Termoativo inferior Ref.50.72.025	Pcte	5	Morelli
50	Arco Pré Contornado 0,18 Termoativo inferior Ref 50.70.027 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
51	Arco Pré Contornado 0,18 Termoativo Superior Ref 50.60.027 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
52	Arco Pré Contornado 0,19 x 0,25 inferior c/ Vinco Ref. 50.72.032 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
53	Arco Pré Contornado 0,19 x 0,25 Superior c/Vinco Ref. 50.62.032 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
54	Arco Pré Contornado 0,19 x 0,25 Inferior Termoativo	Pcte	5	Morelli
55	Arco Pré Contornado 0,21 x 0,25 Aço inferior Ref. 50.72.005 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
56	Arco Pré Contornado 0,17 x 0,25 Superior Termoativo	Pcte	5	Morelli
57	Arco Pré Contornado NITI 0,12 Inferior – pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
58	Arco Pré Contornado NITI 0,14 inferior – pct c/10 unidades Ref. 50.70.012	Pcte	5	Morelli
59	Arco Pré Contornado NITI 0,14 Superior -Pct c/10 unidades Ref. 50.60.012	Pcte	5	Morelli
60	Arco Pré Contornado NITI 0,16 Inferior – pct c10 unidades Ref. 50.70.013	Pcte	5	Morelli
61	Arco Pré Contornado NITI 0,16 Superior – PCT C/10 UN Ref 50.60.013	Pcte	5	Morelli
62	Arco Pré Contornado NITI 0,17 x 0,25 Superior Ref. 50.62.012	Pcte	5	Morelli
63	Arco Pré Contornado NITI 0,18 Superior – pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
64	Arco Pré Contornado NITI 0,20 Superior	Pcte	5	Morelli
65	Arco Pré Contornado Retangular NITI 0,19 x 0,25 Superior (50.62.014)	Pcte	5	Morelli
66	Arco Pré Contornado Retangular NITI 0,19 x 0,25 Inferior Ref 50.72.014	Pcte	5	Morelli
67	Arco Retangular Aço 0,19 x 0,25 Superior Ref. 50.62.004	Pcte	5	Morelli
68	Arco Retangular Aço 0,21 x 0,25 Superior (CR NI)	Pcte	5	Morelli

69	Arco Retangular Aço 0,17 X 0,25 SUPERIOR Ref. 50.62.002	Pcte	5	Morelli
70	Arco Retangular Aço 0,19x0,25 inferior Ref 50.72.004 pct c1/0 unidades	Pcte	5	Morelli
71	Arco Retangular Aço 0,17x0,25 Inferior Ref 50.72.002 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
72	Banda p/ Molar Bu 30 ½ 40.02.305	Pcte	5	Morelli
73	Banda BL 28 40.01.280	Pcte	5	Morelli
74	Banda BL 28 ½ 40.01.285	Pcte	5	Morelli
75	Banda BL 29 40.01.290	Pcte	5	Morelli
76	Banda BL 29 ½ 40.01.295	Pcte	5	Morelli
77	Banda BL 30 40.01.300	Pcte	5	Morelli
78	Banda BL 30 ½ 40.01.305	Pcte	5	Morelli
79	Banda BL 31 40.01.310	Pcte	5	Morelli
80	Banda BL 31 ½ 40.01.315	Pcte	5	Morelli
81	Banda BL 32 40.01.320	Pcte	5	Morelli
82	Banda BL 32 ½ 40.01.325	Pcte	5	Morelli
83	Banda BL 35 ½ 40.01.355	Pcte	5	Morelli
84	Banda BL Reposição Nº 33 ½ pct c/10 un Ref 40.01.335	Pcte	5	Morelli
85	Banda BL Reposição Nº 33 Ref. 40.01.330 pct c10 unidades	Pcte	5	Morelli
86	Banda BL Reposição Nº 34 – pct c/10 unidades Ref 40.01.340	Pcte	5	Morelli
87	Banda BL Reposição Nº 34 ½ – c10 unidde Ref 40.01.345	Pcte	5	Morelli
88	Banda BL Reposição Nº35 – pct c/10 uni Ref. 40.01.350	Pcte	5	Morelli
89	Banda BL Reposição Nº 36 – c/10 un Ref. 40.01.360	Pcte	5	Morelli
90	Banda BL Reposição Nº 36 ½ – pct c/10 un 40.01.365	Pcte	5	Morelli
91	Banda BL Reposição Nº 37 – pct c10 un 40.01.370	Pcte	5	Morelli
92	Banda BL Reposição Nº 37 ½ – pct c10 40.01.375	Pcte	5	Morelli
93	Banda BL Reposição Nº 38 ½ – pct c10 un 40.01.385	Pcte	5	Morelli
94	Banda BL Reposição Nº 39 - pct c10 un	Pcte	5	Morelli

	40.01.390			
95	Banda BL Reposição Nº 39 ½ – pct c/10 un 40.01.395	Pcte	5	Morelli
96	Banda BL Reposição Nº 40 - pct c10 un 40.01.400	Pcte	5	Morelli
97	Banda BL Reposição Nº 40 ½ – pct c10 un 40.01.405	Pcte	5	Morelli
98	Banda BL Reposição Nº 41 – pct c/10 un 40.01.410	Pcte	5	Morelli
99	Banda BL Reposição Nº 41 ½ – pct c/10 un 40.01.415	Pcte	5	Morelli
100	Banda BL Reposição Nº 42 – pct c10 un 40.01.420	Pcte	5	Morelli
101	Banda BU Nº 28 ½ 40.02.285	Pcte	5	Morelli
102	Banda BU Nº 31 ½ 40.02.315	Pcte	5	Morelli
103	Banda BU Nº 31 40.02.310	Pcte	5	Morelli
104	Banda BU Nº 32 ½ 40.02.325	Pcte	5	Morelli
105	Banda BU Nº 32 40.02.320	Pcte	5	Morelli
106	Banda BU Nº 33 ½ 40.02.335 Superior	Pcte	5	Morelli
107	Banda BU Nº 28 40.02.280	Pcte	5	Morelli
108	Banda BU Nº 30 40.02.300	Pcte	5	Morelli
109	Banda BU Reposição Nº 33 Ref. 40.02.330 pct c/10 un	Pcte	5	Morelli
110	Banda BU Reposição Nº 41 ½ pct. c/10 unidades 40.02.415	Pcte	5	Morelli
111	Banda BU Reposição Nº41 pct. c/10 unidades 40.02.410	Pcte	5	Morelli
112	Banda BU Reposição Nº 42 pct. C/10 unidades 40.02.420	Pcte	5	Morelli
113	Banda BU Reposição Nº 36 ½ pct. C/10 unidades 40.02.365	Pcte	5	Morelli
114	Banda BU Reposição Nº 36 pct. c10 unidades 40.02.360	Pcte	5	Morelli
115	Banda BU Reposição Nº 37 pct. c/10 unidades 40.02.370	Pcte	5	Morelli
116	Banda BU Reposição Nº 37 ½ pct. c10 unidades 40.02.375	Pcte	5	Morelli
117	Banda BU Reposição Nº 38 ½ pct. c/10 unidades 40.02.385	Pcte	5	Morelli
118	Banda BU Reposição Nº 38 pct c/10	Pcte	5	Morelli

	unidades 40.02.380			
119	Banda BU Reposição Nº39 ½ pct c/10 unidades 40.02.395	Pcte	5	Morelli
120	Banda BU Reposição Nº39 pct c/10 unidades 40.02.390	Pcte	5	Morelli
121	Banda BU Reposição Nº 40 ½ pct c/10 un 40.02.405	Pcte	5	Morelli
122	Banda BU Reposição Nº 40 pct c/10 un 40.02.400	Pcte	5	Morelli
123	Banda BU/Reposição 34 pct c/10 unidades 40.02.340	Pcte	5	Morelli
124	Banda BU/Reposição 34 ½ pct c/10 unidades 40.02.345	Pcte	5	Morelli
125	Banda BU/Reposição 35 pct c/10 unidades 40.02.350	Pcte	5	Morelli
126	Banda BU/Reposição 35 ½ pct c/10 unidades 40.02.355	Pcte	5	Morelli
127	Banda p/ Molar BU 29 ½ 40.02.295	Pcte	5	Morelli
128	Banda p/ Molar BU 29 40.02.290	Pcte	5	Morelli
129	Banda Pré Molar N° 30	Pcte	5	Morelli
130	Banda Pré Molar Nº 31	Pcte	5	Morelli
131	Banda Pré Molar Nº 32	Pcte	5	Morelli
132	Banda Pré Molar N° 16	Pcte	5	Morelli
133	Banda Pré Molar N° 23	Pcte	5	Morelli
134	Banda Pré Molar N° 24	Pcte	5	Morelli
135	Banda Pré Molar N° 25	Pcte	5	Morelli
136	Banda Pré Molar N° 26	Pcte	5	Morelli
137	Banda Pré Molar Nº 27	Pcte	5	Morelli
138	Banda Pré Molar N° 28	Pcte	5	Morelli
139	Banda Pré Molar Superior Nº 18	Pcte	5	Morelli
140	Banda Pré Molar Superior Nº 19	Pcte	5	Morelli
141	Banda Pré Molar Superior Nº 20	Pcte	5	Morelli
142	Banda Pré Molar Superior Nº 21	Pcte	5	Morelli
143	Banda Pré Molar Superior Nº 22	Pcte	5	Morelli
144	Barra Palatina c/ Loop Mesial 52 mm	Pcte	3	Morelli
145	Barra Palatina c/ Loop Distal 45 mm	Pcte	3	Morelli
146	Barra Palatina c/ Loop Distal 49 mm	Pcte	3	Morelli

147	Barra Palatina c/ Loop Distal 55 mm	Pcte	3	Morelli
148	Barra Palatina c/ Loop Mesial 47 mm	Pcte	5	Morelli
149	Botão Lingual p/ colagem concavo pct c/10 unidades 30.10.203	Pcte	5	Morelli
150	Botão Lingual p/ soldagem pct c/10 unidades 30.10.105	Pcte	5	Morelli
151	Braquete 10.10.413 (1010227 c/ gancho)	Pcte	5	Morelli
152	Braquete 10.10.414	Pcte	5	Morelli
153	Braquete 10.10.415	Pcte	5	Morelli
154	Braquete 10.10.416	Pcte	5	Morelli
155	Braquete 10.10.427	Pcte	5	Morelli
156	Braquete Inferior 10.10.412 – Sem Gancho	Cx	5	Morelli
157	Braquete Inferior 10.10.413 – Sem Gancho	Cx	5	Morelli
158	Braquete Reposição Ref: 10.10.408	Cx	5	Morelli
159	Braquete Reposição Ref: 10.10.426	Pcte	5	Morelli
160	Braquete Reposição Ref: 10.10.402	Pcte	5	Morelli
161	Braquete Reposição Ref: 10.10.400	Pcte	5	Morelli
162	Braquete Reposição Ref: 10.10.401	Pcte	5	Morelli
163	Braquete Reposição Ref: 10.10.403	Pcte	5	Morelli
164	Braquete Reposição Ref: 10.10.410	Pcte	5	Morelli
165	Braquete Reposição Ref: 10.10.417	Pcte	5	Morelli
166	Braquete Reposição Ref: 10.10.420	Pcte	5	Morelli
167	Braquete Reposição Ref: 10.10.421	Pcte	5	Morelli
168	Braquete Roth 10.10.409	Pcte	5	Morelli
169	Braquete Sup. 10.10.402 – Sem Gancho	Cx	5	Morelli
170	Braquete Sup. 10.10.404	Cx	5	Morelli
171	Braquete Sup. 10.10.405 – Sem Gancho	Cx	5	Morelli
172	Caixa p/ banda Inferior uso universal 80.02.021	Un	1	Morelli
173	Caixa p/ banda Superior uso universal 80.02.011	Un	1	Morelli
174	Caixa p/ Braquete 80.02.030	Un	1	Morelli
175	Caixa p/ elástico 80.04.002 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
176	Disjuntor de palato 11 mm 65.06.012	Un	3	Morelli

177	Disjuntor de palato 13 mm 65.05.013	Un	3	Morelli
178	Disjuntor de palato 7 mm 65.05.010	Un	3	Morelli
179	Disjuntor de palato 9 mm 65.05.011	Un	3	Morelli
180	Distalizador de Molar Oclusal Ref: 30.45.002	Pcte	3	Morelli
181	Distalizador de Molar Cervical Ref: 30.45.001	Pcte	3	Morelli
182	Elástico Orto 3/16 intra Oral Pesado	Pcte	5	Morelli
183	Elástico Orto 3/16 intra Oral Médio	Pcte	5	Morelli
184	Elástico p/ Ligadura na cor Preta 60.03 311	Pcte	5	Morelli
185	Elástico 3/16 Médio 60.01.311 – pct c/1000 unidades unidades	Pcte	5	Morelli
186	Elástico Corrente Curto – rolo c/4,5 m cinza 60.05.501 / cristal 60.07.100	Rolo	5	Morelli
187	Elástico Corrente longo – rolo c/4,5 m cinza 60.05.520 / cristal 60.05.521	Rolo	5	Morelli
188	Elástico Corrente Médio – rolo c/4,5 m cinza 60.05.510 / cristal 60.05.511	Rolo	5	Morelli
189	Elástico de Separação pct c/1000 unidades unidades 60.04.400	Pcte	5	Morelli
190	Elástico Extra Oral leve ½ x 1,00 mm	Pcte	5	Morelli
191	Elástico Extra Oral Médio ½ x 1,50 mm	Pcte	5	Morelli
192	Elástico Extra Oral Pesado ½ x 2,00 mm	Pcte	5	Morelli
193	Elástico Orto ¼ intra Oral – pct c/1000 unidades unidades 60.01.203	Pcte	5	Morelli
194	Elástico Orto 5/16 intra Oral – pct c/1000 unidades unidades 60.01.205	Pcte	5	Morelli
195	Elástico Orto 1/8 intra Oral – pct c/1000 unidades unidades 60.01.200	Pcte	5	Morelli
196	Elástico Orto 1/8 Intra Oral Pesado Ref: 60.01.320	Pcte	5	Morelli
197	Elástico Orto 1/8 Intra Oral Médio Ref: 60.01.310	Pcte	5	Morelli
198	Elástico Orto 3/16 intra Oral – pct c/1000 un 60.01.201	Pcte	5	Morelli
199	Elástico Rotation 60.70.100 Cristal – pct c/100	Pcte	5	Morelli
200	Elástico Rotation 60.70.101 Cinza pct c/100	Pcte	5	Morelli

201	Embalagem p/ elástico Ref 80.05.001 pct c/50 unidades	Pcte	5	Morelli
202	Expansor de 13mm p/ ortodontia Ref 65.05.013 pct c/20 unidades	Pcte	5	Morelli
203	Fio Duro Elástico 50 G- 1,00mm 55.01.100	Pcte	5	Morelli
204	Fio Duro Elástico 0,12 Ref 55.01.030	Pcte	5	Morelli
205	Fio em Vareta 0,17x0,25 Ref 55.06.045	Pcte	5	Morelli
206	Fio Vareta 0,18 Ref 55.03.012	Pcte	5	Morelli
207	Fio Vareta Azul Quadrado 0,16 Ref 55.02.001	Pcte	5	Morelli
208	Fio em Rolo p/ Amarrilho 0,25mmx0,10 55.01.210	Pcte	5	Morelli
209	Fio Rolo 0,16-0,40mm 50m 55.01.040	Pcte	5	Morelli
210	Fio Rolo 0,50mm – 0,20 55.01.050	Pcte	5	Morelli
211	Fio Rolo 0,14 – 0.35mm 66m 55.01.035	Pcte	5	Morelli
212	Fio Rolo 0,18 – 0,45mm 40m 55.01.045	Rolo	5	Morelli
213	Fio Rolo 0,60mm – 0,24 Ref 55.01.060	Rolo	5	Morelli
214	Fio Rolo 0,70mm – 0,28-165m 55.01.070	Rolo	5	Morelli
215	Fio Rolo0,80 mm – 0,32 – 126m 50.01.080	Rolo	5	Morelli
216	Fio Rolo 0,90mm – 0,36- 100M 55.01.090	Rolo	5	Morelli
217	Fio rolo p/ Amarrilho 0,30mm – 0,12 55.01.212	Rolo	5	Morelli
218	Fio Rolo/p Amarrilho 0,20 mm – 0,08 55.01.208	Rolo	5	Morelli
219	Fio Varetas Twist Flex 0,38-0,15 55.04.315	Un	5	Morelli
220	Fio Varetas Twist Flex 0,45x 0,18 55.04.318	Un	5	Morelli
221	Fluxo Solda 35.30.020	Cx	5	Morelli
222	Gancho para Colagem Ref 35.20.201	Pcte	5	Morelli
223	Gancho Ponta bola c/tubo p/ arco direito 30.40.003	Pcte	5	Morelli
224	Gancho Ponta bola c/tubo p/ arco Esquerdo 30.40.004 pct c/10 un	Pcte	5	Morelli
225	Gancho Ponta bola reto 30.40.005 pct c10 unidades	Pcte	5	Morelli
226	Gás p/ Maçarico Utilizado p/ soldagem de laboratório de Prótese e Ortodontia	Frs	2	Orto
227	Mola Helicoidal de tração CR NI Ref 35.20.061	Pcte	5	Morelli

228	Mola Helicoidal Aberta Ref. 35.20.060	Pcte	5	Morelli
229	Posicionador de Elástico 75.01.015 pct c/20 unidade	Pcte	3	Morelli
230	Solda de Prata 56% (AG) rolo c/ 3M	Pcte	3	Morelli
231	Suporte p/ Alicates Alumínio Natural 75.02.007	Pcte	1	Cremer
232	Tubo Segundo Molar Ref 20.10.121	Pcte	5	Morelli
233	Tubo Reposição Ref 20.10.611	Pcte	5	Morelli
234	Tubo Duplo p/ Solda	Pcte	5	Morelli
235	Tubo Especial sem gancho p/colar Ref. 20.31.201	Pcte	5	Morelli
236	Tubo Especial com gancho p/ colar Ref. 20.31.230	Pcte	5	Morelli
237	Tubo Especial com gancho p/colar Ref. 20.31.260	Pcte	5	Morelli
238	Tubo Especial com ganhos p/solda Ref. 20.30.230	Pcte	5	Morelli
239	Tubo Especial com ganchos p/ Solda Ref. 20.30.260	Pcte	5	Morelli
240	Tubo Lingual c/ Gancho Cervical Ref. 20.61.204	Pcte	5	Morelli
241	Tubo Lingual c/ Ganchos Cervical Ref . 20,61,205	Pcte	5	Morelli
242	Tubo Lingual solda – pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
243	Tubo p/ placa lábio – Ativa Ref. 20.10.413	Ctl	5	Morelli
244	Tubo p/ placa lábio – Ativa Ref. 20.10.414	Ctl	5	Morelli
245	Tubo Reposição Ref. 20.10.411	Pcte	5	Morelli
246	Tubo Reposição Ref. 20.10.412	Pcte	5	Morelli
247	Tubo Reposição Ref. 20.10.612	Pcte	5	Morelli
248	Tubo Segundo Molar 20.12.222 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
249	Tubo de Segundo Molar 20.10.112 pct c10 unidades	Pcte	5	Morelli
250	Tubo de Segundo Molar 20.10.211 pct c/10 unidades	Pcte	5	Morelli
251	Tubo Simples 20.30.200 pct c10 un	Pcte	5	Morelli
252	Tubo Simples p/ Colagem 20.31.100	Pcte	5	Morelli
253	Tubo Telescópio Inose 1,20 milímetros (TT 0,12) Pct C/5 unidade	Pcte	5	Morelli

254	Tubo Ortodôntico de proteção de plástico Ref. 60.05.401	Pcte	5	Morelli
255	Arco Pré Contornado 0,16 Superior aço Ref. 50.60.002	Pcte	5	Morelli
256	Banda BL/ Reposição 38 – pct c/10 unidades 40.01.380	Pcte	5	Morelli
257	Pasta p/ Solda	Un	1	Morelli
258	Resina Composta Autopolimerizável, p/ uso Ortodôntico composto dental 12g, com sistema de união ao esmalte autopolimerizável. Contendo: 1pasta A 6g, 1 pasta A 5g, 1 pasta B 6g, 1 pasta B 1,5g, 1 acido gel 3,38g, 30 espátulas, 1 bloco de espatulação, 1 casulo para mistura	Cx	2	Alpha Plast
259	Sistema Adesivo Monocomponente, Fotopolimerizável, c/ flúor, para fixação de braquetes	Frs	2	Ambar

02.02. Alguns produtos constantes dos itens do Quadro de Quantitativos no subitem anterior (02.01) apresentam algumas sugestões de marcas. Fica esclarecido que as sugestões apresentadas referem-se a determinadas marcas de produtos, as quais foram testadas e aprovadas por profissionais da rede pública de saúde do Município de Varginha, não implicando em nenhuma obrigatoriedade das licitantes cotarem seus produtos daquelas marcas sugeridas. Caso a licitante não ofertar quaisquer daqueles produtos, dentro das opções de marcas sugeridas, torna-se obrigatório a apresentação das respectivas amostras junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

02.03. Os quantitativos de consumo médio (**mensal**) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 02.01) são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

03. <u>Dos Prazos</u>

03.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

03.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.04. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a

vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

03.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

03.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

03.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3690-1812 – Fax (35) 3222-9512.

03.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

03.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da presente licitação.

04. Do Prazo / Das Condições de Fornecimento

04.01. O prazo para entrega dos bens objeto da presente Licitação**,** será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos materiais objetivados na presente Licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas solicitações serão formalizadas através de Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento.

05. Das Condições de Recebimento

05.01. O recebimento dos materiais será confiado ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e se processará da seguinte forma:

05.01.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

05.01.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

05.02. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

06. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

06.04. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Postiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

06.05. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

06.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
b) Empresas em Consórcio.
c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

06.10.01. <u>Habilitação</u> <u>Jurídica</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.10.03. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

06.10.04. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pelo licitante, de Materiais, de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

b) Licença Sanitária para exercer as atividades de comercialização/distribuição de produtos para saúde e correlatos.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate

quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.11. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

06.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

06.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso os

referidos documentos apresentados na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 090 / 2.017
Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Ortodônticos
Licitante: .....
Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 090 / 2.017
Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Ortodônticos
Licitante: .....
Envelope nº. 02 – Habilitação

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) A Proposta de Preços deverá constar o preço unitário para o fornecimento dos materiais, objeto

deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

b) Marca Comercial.

07.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.10.01, 06.10.02, 06.10.03 e 06.10.04 deste Edital.

08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **15 / 08 / 2.017,** às **08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o

desejarem.

08.03. Nesta fase, em razão do nível de especificidade, bem como em face do considerável quantitativo de itens de materiais que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, bem como das amostras no que couber, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

08.04. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.05. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.06. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.07. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Da qualidade dos serviços oferecidos.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação;

c) Que ofertarem produtos de baixa qualidade assim apurados em conformidade com a análise dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

09.02. Classificação das Propostas:

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item,** não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preço para todos os itens que compõem a presente licitação.

09.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

09.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

09.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

09.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea ”a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

09.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

09.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

09.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

09.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao

licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

09.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

10. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

11. Do Reajuste de Preço

11.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irreajustável ao longo da contratação.

12. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

12.01. A contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.02. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido

ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente, contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.03. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.03.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

13. <u>Das Penalidades</u>

13.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

13.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

13.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.

14.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

14.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.01.04. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

14.01.06. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

14.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14.01.08. Manter, durante a execução dos Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. Das Obrigações do Contratante

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.01.03. Recusar todas os produtos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

16. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

16.01. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do produto;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo de entrega;

f) prestação do fornecimento de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público.

17. Da Dotação Orçamentária

17.01. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.017 classificada sob os códigos 33.90.30.10.10.302.1500.2575-226, 33.90.30.10.10.301.1400.2567-998 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

18. Da Forma de Pagamento

18.01. Os pagamentos serão efetuados **100% em 30 (trinta) dias após a entrega total**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.03. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

18.04. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

18.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

18.06. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

18.07. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente da contratada.

19. Disposições Gerais

19.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal, sem que reste qualquer direitos a indenizações;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

19.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da Licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.04. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha – Minas Gerais / Telefones (0**35) 3222-9187 – Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

19.05. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.06. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº. 102 / 2.017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 26 de julho de 2.017.

Sebastião Aécio Damasceno
Chefe do Departamento de Suprimentos

Luiz Fernando Alfredo
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090 /2.017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, …..... (nome completo), RG nº …....., representante credenciado (ou legal) da empresa …..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº …....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.017, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a …..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

….....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

Licitação – Pregão Presencial nº. 090 / 2.017

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ....., R.G. nº. ....., C.P.F. nº. ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.017, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090 /2.017

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva
CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

Licitação – Pregão Presencial nº. 090 / 2.017

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ....., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Licitação – Pregão Presencial nº. 090 / 2.017

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Minuta

Ata de Registro de Preços nº. ... / 2.017

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva , DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. … / 2.017 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. /.. / 2.017, conforme documentos de fls. do Processo nº. ....., **RESOLVE** registrar os preços para **Materiais Ortodônticos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, oferecidos pela empresa estabelecida na cidade de ……., na ……., nº. ... – Bairro ……., CEP ……., representada neste Ato, pelo Sr. ……., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ……., na Rua ……., nº. .. – Bairro ……., CEP ……., portador da Cédula de Identidade R.G. nº. ……. e C.P.F. ……., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para fornecimento de **Materiais Ortodônticos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida no Edital de Licitação nº. … / 2.017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.

2. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nº. 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que se seguem:

….....

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo para entrega dos bens objeto da presente Licitação**,** será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos materiais objetivados na presente Licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas solicitações serão formalizadas através de Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento.
2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.
3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e, definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados **100% em 30 (trinta) dias após cada entrega total**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde
2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.
3. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
4. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo

Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os Contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento das Notas de Empenho / Autorizações de Fornecimento pela detentora.
2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3 Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. … / 2.017 – Pregão Presencial nº. … / 2.017 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvidas à detentora, onde a Administração poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, substitua o bem rejeitado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais / Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos Artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, ou seja:
2. Advertência;
3. Multas moratórias:
3.1. De 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo para entrega, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.
4. Multas pela inexecução parcial ou total:
4.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
4.2. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
4.3. Suspensão temporária de participar em Licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
4.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa

ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8. As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelo Contratante, será automaticamente descontado do crédito a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

1.1. **Provisoriamente**, por Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no instrumento convocatório, verificação da quantidade, qualidade e consequentemente aceitação.

2. Quando do recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos materiais recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

3. Em caso de não aceitação dos materiais fornecidos, a Administração poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, substitua o bem rejeitado.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Contratante poderá promover o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência dos materiais fornecidos;
b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no Contrato;
c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) descumprimento do prazo de entrega;
f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
g) rescisão, em conformidade com o Artigo 78 e Parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária ao adequado fornecimento dos materiais;
i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
j) interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:
1.1 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços.
1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais tais como frete, carga, descarga, encargos sociais, previdenciários e fiscais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do Contrato.
1.3. Prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – Pregão Presencial nº. … / 2.014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do Contratante:

1.1 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

1.2 Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.017 classificadas sob os códigos 33.90.30.10.10.302.1500.2575-226, 33.90.30.10.10.301.1400.2567-998 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. … / 2.017 – Pregão Presencial nº. … / 2.017.

b) Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), ... de ..... de 2.017.

.....
ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

1) .....

2) .....